

Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 768, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.003.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE 1° A 4° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VIRTINO MENDES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 56, Parágrafo VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incluído no currículo das Escolas Municipais de Educação Fundamental de 1^ª a 4^ª Série a disciplina de Educação Física;

Parágrafo Único: A disciplina de Educação Física será dado por um professor com nível Universitário, em Educação Física.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor 120 dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA - PLENÁRIO DURVALINO MARTINS, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.003.

VIRTINO MENDES DE OLIVEIRA Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA – SP., AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.003.

A SECRETARÍA